

## EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2017**

**PROCESSO N.º 038/2017**

### PREÂMBULO

(a) **objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO DA LAVANDERIA DA FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA – FHSL, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM DISPONIBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DOSADORES AUTOMÁTICOS E FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA LAVAGEM DE ROUPARIA, TOALHAS E SIMILARES, BEM COMO VESTUÁRIO DE USO NA ÁREA DE SAÚDE EM GERAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

(b) **Sessão de abertura e julgamento das propostas:** Data: 20/12/2017 | Horário: 15h30 | Local: Rua Tamandaré, n. 434 | Campos Elíseos | Ribeirão Preto/SP | CEP: 14.085-070 – Departamento de Compras e Contratações.

(c) **Execução do contrato:** imediata

(d) **Regime de execução:** empreitada por preço unitário

(e) **Pagamento:** mensal, no 20º (vigésimo) dia, após a prestação dos serviços objeto da licitação, entregues durante o mês de referência.

(f) **Prazo:** 12 (meses), renovável por até 60 (sessenta) meses.

(g) **Critério de Julgamento:** Menor preço por quilo.

(h) **Valor anual estimado:** R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

(i) **Forma de adjudicação:** valor global

(j) **Benefício aplicável às ME e EPP:** Sim, LC 123/2006, art. 44, § 2º.

(k) **Preço Máximo:** O valor de referência é o preço máximo admitido.

(l) **Exigência de Amostra:** Não.

A **FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA - FHSL** torna público para conhecimento de quantos possam se interessar que na data, horário e local acima assinalados, realizará Licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo critério de **MENOR PREÇO**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO DA LAVANDERIA DA FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA – FHSL, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM DISPONIBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DOSADORES AUTOMÁTICOS E FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA LAVAGEM DE ROUPARIA, TOALHAS E SIMILARES, BEM COMO VESTUÁRIO DE USO NA ÁREA DE SAÚDE EM GERAL**, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos anexos que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando--

-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993, com as alterações posteriores e da Lei Complementar Municipal n.º 2.415/ 2010, bem como o regulamento de contratação da entidade.

O Edital estará à disposição dos interessados, no Departamento de Compras, sito à Rua Tamandaré, 434, Campos Elíseos, das 08h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira e na Internet no sítio eletrônico da entidade: <http://www.hospitalsantalydia.com.br>

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no horário e endereço mencionados na alínea "b" deste preâmbulo, quando da sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar da licitação.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sala do Departamento de Compras, situada à Rua Tamandaré, n.º 434, Campos Elíseos, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, iniciando-se no dia 20/12/2017 às 15h30 e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo em epígrafe.

A despesa total anual estimada é de R\$ 108.000,00(cem mil reais), cujo pagamento será mensal até no 20º (vigésimo) dia, após a prestação dos serviços objeto da licitação, prestados durante o mês de referência (mês anterior), nos termos deste Edital e conforme a execução do objeto contratual e segundo os termos dos ANEXOS.

As propostas deverão atender todas as exigências e especificações constantes deste edital e dos anexos que dele fazem parte integrante.

## **1 – DO OBJETO**

1.1 Constitui-se objeto da presente licitação a objeto descrito na alínea "a" do preâmbulo, conforme especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência.

## **2 – DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto desta licitação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, vedada a participação de empresas:

- (a) declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- (b) estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, na forma do inciso III, do art. 87, da Lei n.º 8.666/1993;
- (c) sob processo de concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- (d) cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão; e
- (e) que tenham sido penalizadas por prática de qualquer dos atos previstos no art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520/2002;
- (f) tratando-se de licitação exclusiva às MEs e EPPs, não preencher tal qualificação jurídica.

### **3 – DO CREDENCIAMENTO**

3.1 O Representante da licitante deverá apresentar-se para o credenciamento munido de documento de identidade civil com foto, na data e horário estipulados na alínea "b" do preâmbulo deste edital para a realização da sessão.

3.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

(a) tratando-se de representante legal do empresário individual, o instrumento de registro empresarial registrado na Junta Comercial; da sociedade empresária, o estatuto social ou contrato social registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

(b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2.1 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

3.3 No credenciamento também serão exigidas as seguintes declarações:

(a) Termo de Credenciamento devidamente preenchido conforme modelo constante do ANEXO III;

(b) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme modelo constante no Anexo IV;

(c) Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo estabelecido no Anexo VI do Edital, se for o caso.

(c.1) A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações prevista da Lei Complementar nº 147/2014, deverá apresentar o descrito no subitem anterior, sob pena de, não o fazendo no ato de credenciamento, anuir que se considere que renunciou ao seu direito.

(c.2) A Prova de condição de ME/EPP deverá ser feita por meio de declaração firmada pelo representante legal da empresa e por prova documental mediante apresentação de certidão da Junta Comercial, ou qualquer outro documento hábil a comprovar a referida condição.

3.4 Os documentos necessários para o Credenciamento, listados nos itens 3.1 a 3.3 deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio em até 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário de abertura da sessão.

3.5 Os documentos relacionados nos subitens 3.2 e 3.4 deverão ser apresentados FORA dos Envelopes n.º 1 (Proposta) e n.º 2 (Habilitação).

3.6 A ausência de credenciamento implica na impossibilidade de prática de atos na sessão pública, em especial dar lance e interpor recurso.

3.7 Os documentos apresentados para o Credenciamento, estão dispensados de serem apresentados na Habilitação.

#### **4 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis (lacrados), contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO Nº 019/2017**  
**PROCESSO Nº 038/2017**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO Nº 019/2017**  
**PROCESSO Nº 038/2017**

4.2 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa devidamente digitada ou datilografada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

4.3 Os documentos necessários à habilitação e credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

4.4 Em caso de autenticação dos documentos pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, os mesmos deverão ser apresentados conforme o item 4.3, e em até 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário de abertura da sessão.

4.4.1 Nenhum documento será autenticado durante as sessões de licitação.

#### **5 – DO CONTEÚDO DO “ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA”**

5.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- (a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- (b) número do processo e número do Pregão;
- (c) descrição do objeto da presente licitação com a indicação dos serviços prestados, em conformidade com as especificações do folheto descritivo – Anexo I deste Edital;
- (d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

(e) dados da conta bancária, constando o nome do banco, a agência e o número da respectiva conta.

5.2 Nos preços propostos para o fornecimento dos produtos e serviços deverão estar inclusos todos e quaisquer encargos inerentes à entrega do objeto da licitação, na conformidade das exigências consignadas no edital, tais como tributos, gastos com entrega e todos e quaisquer outros encargos que incidem ou venham a incidir sobre os respectivos preços, de tal sorte que o preço proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao fornecimento integral do objeto da presente licitação.

5.3 Os produtos ou serviços cotados deverão se enquadrar nas normas oficiais, visando assegurar a qualidade dos mesmos.

5.4 A proposta deverá ser apresentada exclusivamente na expressão monetária vigente no País.

5.5 O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, conforme previsto neste Edital.

5.6 A empresa deverá informar o preço por quilo de roupa lavada e processada, considerando para o valor anual a estimativa de 300.000 (trezentos mil) quilos.

5.7 O menor valor considerado para julgamento observará a forma de adjudicação, conforme indicado no preâmbulo deste Edital.

5.8 A empresa não deverá, cotar valor superior ao estimado anual para contratação, sob pena de desclassificação da proposta.

5.9 Ao final deverá conter data, assinatura e identificação do responsável pela elaboração da proposta.

## **6 – DO CONTEÚDO DO “ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

6.1 No “ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, em original, por qualquer cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, extraído via internet, sujeitos à consulta.

6.2 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Nas certidões solicitadas será considerado o prazo de validade constante no documento ou o previsto em lei, e na sua ausência, quando emitidas no máximo até 90 (noventa) dias anteriores a data limite para o recebimento das propostas.

6.3 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

(a) Para Empresário Individual: Registro comercial.

(b) Para Sociedade Empresária: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados.

(c) No caso de Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): O ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício.

(d) Para sociedade simples ou cooperativa: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

6.4 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

- (a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) em vigor;
- (b) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- (c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal (Certidão conjunta de Débitos relativos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União)** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, com prazos de validade em vigor;
- (d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado)** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, com prazos de validade em vigor;
- (e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos do Município)** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, com prazos de validade em vigor;
- (f) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- (g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

6.4.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, ou seja, que as informações disponíveis são insuficientes para emissão da certidão via internet.

6.4.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das licitantes enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a empresa ser declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério desta Fundação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.4.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.4.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo--se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/2002.

6.5 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

- (a) **Comprovação de aptidão técnica** para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), por pessoa

jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou ou presta os serviços objetos desta licitação.

(a.1) Será considerado “compatível” com o objeto desta licitação, o atestado ou a somatória de atestados comprobatórios de execução simultânea, pela licitante de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo global, qual seja 150.000 kg (cento e cinquenta mil quilos) por ano, previsto no Termo de Referência - Anexo I.

(b) **Comprovação de existência de profissional Responsável Técnico (RT)**, habilitado e regularizado junto ao seu respectivo conselho regional, com conhecimento técnico na área objeto desta licitação, para supervisionar a execução dos serviços contratados, através de cópia da carteira de trabalho, se funcionário, ou cópia do contrato de prestação de serviço, se for autônomo, ou cópia do contrato social, se for sócio ou proprietário da empresa e também cópia (autenticada) da Cédula Profissional de Identidade emitida pelo Conselho Regional e comprovante de regularidade (certidão negativa ou Atestado de Regularidade ou documento similar que comprove a regularidade do RT com o seu respectivo Conselho Regional).

6.5.1 A comprovação de que alude a alínea “b”, far-se-á pela Empresa Contratada através de: Contrato Social da empresa devidamente registrada, fotocópia do REGISTRO DA CTPS, FICHA DE EMPREGADO OU CONTRATO DE TRABALHO, SENDO POSSÍVEL A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO QUE PREENCHA OS REQUISITOS E SE RESPONSABILIZE TECNICAMENTE PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Súmula 25 – TCE / SP).

6.5.2 **Declaração de Vistoria**, conforme modelo do Anexo VII, deste Edital.

(a) A vistoria deverá ser previamente agendada no Departamento de Compras e Contratações, pelo telefone (16) 3605-4899 e será realizada no endereço constante do Termo de Referência, de segunda a sexta-feira no horário das 09h00 às 12h00 e da 13h00 às 15h00. Deverá ainda estar assinada e datada pelo servidor que acompanhou a vistoria.

(b) A realização da vistoria é obrigatória.

(c) A vistoria deverá ser realizada em até 24h (vinte e quatro horas) anteriores a data da sessão, respeitando o disposto na alínea “a” deste item.

6.5.3 **Declaração da licitante, confirmando que possui plena capacidade operacional e administrativa para executar os serviços.** A não apresentação desta declaração acarretará na desclassificação da proposta.

6.5.4 **Cópia** (autenticada ou documento emitido pela internet) da **LICENÇA DE FUNCIONAMENTO (LC)** da empresa licitante, dentro do seu prazo de validade, compatível com o ramo de atividade objeto desta licitação e expedido pelo órgão sanitário local competente.

6.5.5 **Cópia** (autenticada ou documento emitido pela internet) da **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE)** da empresa licitante, dentro do seu prazo de validade, compatível com o ramo de atividade objeto desta licitação e expedido pelo órgão sanitário competente.

6.5.6 **Apresentação de listagem dos produtos saneantes a serem fornecidos, com as respectivas marcas, fichas técnicas, incluindo o registro e/ou notificação pela ANVISA.**

6.5.7 **Declaração em Papel Timbrado** declarando expressamente que **cumpre as Normas Regulamentares sobre Segurança e Medicina do Trabalho especificamente a Equipamento de Proteção Individual – NR 6; PPRA – NR 9; PCSMSO – NR7; CIPA – NR5; SESMT – NR4 e NR18.**

6.6 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

(a) **Certidão negativa recuperação judicial ou de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando do documento o prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

6.7 Os interessados deverão comprovar ainda, por meio de **declaração que cumprem o disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal** e na forma da Lei 9.854/1999, conforme modelo **ANEXO V**.

6.8 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, Fundação aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.9 O CNPJ constante da proposta deverá ser o mesmo dos documentos de habilitação, salvo os que são comuns para matriz e filial, e o mesmo constante das notas fiscais de entrega dos produtos.

## **7 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

7.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando--se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, o ENVELOPE Nº 01 contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e o ENVELOPE nº 02 contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, sendo desclassificadas as propostas:

- (a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- (b) que apresentem preços ou vantagens baseadas em proposta das demais licitantes;
- (c) que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste edital;
- (d) que superem o preço estimado fixado no edital para o objeto da contratação.

7.4 No tocante aos preços as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo--se às correções no caso de eventuais erros, tomando--se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.5 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- (a) seleção da proposta de menor preço ofertado por quilo e as demais com preços até 10% superior àquela;
- (b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.6 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo--se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.7 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.8 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, devendo ser definidos na sessão de abertura do presente pregão.

7.9 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.10 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, conforme disposto no item 7.5, na ordem crescente dos valores, considerando--se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.11 Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

(a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

(b) A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

(b.1.) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

(b.2.) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

(b.3.) Entende--se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

(c) O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.12 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4.º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/2002, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem em situação de empate; Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.13 Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item. 7.4 e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando--se para estas, o último preço ofertado.

7.14 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando--se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.15 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.16 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço global, decidindo motivadamente a respeito.

7.17 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.18 Considerada aceitável a oferta de menor preço global, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.19 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.20 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.21 A Fundação Hospital Santa Lydia -- FHSL não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.22 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certam, devendo protocolar no Departamento de Compras, localizado na Rua Tamandaré, 434, Campos Elíseos, Ribeirão Preto/SP, no prazo de até 48 horas nova proposta com o(s) devido(s) valor(es) do(s) lance(s) arrematado(s).

7.23 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso

positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.24 Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

## **8 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

8.1 O pregoeiro adjudicará o objeto ao primeiro classificado, encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.

8.2 Proclamada a vencedora, qualquer licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais devidamente protocolizados junto ao pregoeiro, ficando as demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, e ensejará a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do procedimento de licitação à autoridade competente para a homologação.

8.5 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.7 Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização do Contrato.

8.8 Não serão aceitos recursos efetivados através de ligação telefônica ou verbal, devendo os mesmos obrigatoriamente serem protocolizados, em ORIGINAL ou através de CÓPIA AUTENTICADA, dirigidos ao Coordenador do Departamento de Compras e Contratações, na Fundação Hospital Santa Lydia, informando o número do PREGÃO em tela.

8.9 Não serão aceitos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

8.10 A adjudicação será feita pelo valor global, por ser a forma mais adequada para preservar a necessidade da entidade e favorecer a economia de escala, conforme justificção da autoridade administrativa.

8.11 O resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial do Município de Ribeirão Preto, facultada a sua divulgação na internet.

## **9 – DA CONTRATAÇÃO**

9.1 A Fundação Hospital Santa Lydia - FHSL, após a devida adjudicação do objeto pela autoridade superior da Administração, nos termos e para efeitos do art. 64 da Lei n.º 8.666/1993, convocará a adjudicatária para assinar o Termo de Contrato, conforme minuta contratual constante no ANEXO II, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993 e de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta adjudicada.

9.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o “Termo de Contrato”, no prazo e condições estabelecidas, conforme disposto no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades a que se refere a Lei Federal n.º 8.666/1993 e indicada no presente edital.

9.3 Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o contrato, a Fundação Hospital Santa Lydia -- FHSL procederá a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido ao disposto no inciso XVI do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

9.4 A Contratada ficará obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto adjudicado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.5 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o Setor de Licitações do órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.6 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata este item, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9.7 O contrato regular-se-á, em suas cláusulas, pelos preceitos do direito público e pelo disposto na Lei Federal n.º 8.666/1993, aplicando-se subsidiariamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## **10 – DAS MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

10.1 As medições serão sempre realizadas no primeiro dia útil de cada mês, após o mês vencido, data em que a Contratada deverá fornecer à Fundação Hospital Santa Lydia a Nota fiscal/fatura com a descritiva do quantitativo de quilo de serviço prestado no mês anterior, acompanhada do Relatório de Consumo de Produtos e quantidades de processos de lavagem realizados.

10.2 A Fundação Hospital Santa Lydia – FHSL efetuará o pagamento por ordem bancária ou extraordinariamente pela Tesouraria, no 20º (vigésimo) dia, após o recebimento dos serviços objeto da licitação, entregues durante o mês de referência (mês anterior), mediante a apresentação da documentação fiscal

pertinente, desde que constatado que o objeto contratual foi corretamente executado.

10.3 Identificada irregularidade no cumprimento do objeto do contrato o pagamento poderá ser suspenso até que ocorra a regularização dessa situação, independente da aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis.

## **11 – DAS SANÇÕES**

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema Unificado de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/1002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta.

## **12 – DO CUSTEIO**

12.1. As despesas decorrentes do contrato correrão por conta de Recursos próprios da entidade previstos para o exercício financeiro de 2017.

## **13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2 Os atos e o resultado do presente certame será divulgado na imprensa oficial do Município, salvo em se tratando de contratação de grande vulto, quando será ainda publicado na imprensa oficial do Estado.

13.3 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Compras, na Rua Tamandaré, n.º 434 - Campos Elíseos, após a homologação do certame.

13.4 A apresentação de pedido(s) de esclarecimento(s) e impugnação(ões) deverá(ão) ser devidamente protocolizados no Departamento de Compras e Contratações da Fundação Hospital Santa Lydia - FHSL, situada na Rua Tamandaré, n.º 434 - Campos Elíseos, Ribeirão Preto, nos dias úteis, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, observando o prazo previsto nos §§ 1.º e 2.º do artigo 41 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

13.4.1 Não serão reconhecidas como válidos esclarecimento(s) e impugnação(ões) apresentado(s) via fax, correios, e-mail ou apresentado(s) por qualquer outro meio que não através de regular protocolo junto ao Departamento Compras e Contratações.

13.5 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.6 Fica assegurado a Fundação Hospital Santa Lydia - FHSL o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em

parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

13.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

13.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na entidade adjudicante.

13.9 As empresas que retirarem o edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento ao Pregoeiro. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente edital ou informações prestadas pelo Pregoeiro.

13.10 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

13.11 A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

13.12 Integram o presente Edital os anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

Ribeirão Preto, 01 de dezembro de 2017.

**Darlene Caprari Pires Mestriner | CPF/MF: 083.848.548--07**  
**Interventora**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de automação da lavanderia da Fundação Hospital Santa Lydia – FHSL, para o período de 12 (doze) meses, com disponibilização, instalação e manutenção de dosadores automáticos e fornecimento de insumos para lavagem de roupa, toalhas e similares, bem como vestuário de uso na área de saúde em geral, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

### **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A contratação destina-se a continuidade do serviço de lavanderia da Fundação.

2.2. A média de lavagem é de 25.000 kg/mês, e as quantidades foram estimadas com base na demanda, considerando-se informações de consumo anteriores e o saldo remanescente, conforme relatórios extraídos do sistema de controle de estoque.

### **3. REGIME DE CONTRATAÇÃO**

3.1 A contratação será legitimada pela realização de licitação, na modalidade Pregão Presencial, mediante regime de execução de empreitada por preço unitário (kg).

3.2 O início da execução dos serviços poderá ocorrer imediatamente após a homologação do certame e assinatura da Ata de Registro de Preços.

### **4. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**

4.1 Instalar, ajustar e fazer as regulagens necessárias dos equipamentos dosadores automáticos de produtos químicos, bem como, providenciar o sistema abertura da válvula solenóide da água para o enchimento das máquinas, com controle de níveis de água, abertura e fechamento dos drenos, todos são ônus para a Fundação.

4.1.1 Os produtos a serem utilizados durante todo o processo de higienização das roupas deverão ser líquidos e porcionados por dispensadores automáticos, bem como deverão atender as recomendações contidas no Manual Técnico – “Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: Prevenção e Controle de Riscos” - ANVISA, 2007. As dosagens dos produtos deverão seguir rigorosamente as instruções do fabricante, visando a garantia do serviço executado.

4.2 Realizar a programação e o controle de todos os tempos das etapas dos processos de lavagem somente com água fria, sendo eles: a) leve; b) pesado; c) cirúrgica; d) cobertor; e) retorno; f) roupa nova; e g) pano de chão.

4.3 Disponibilizar relatórios de consumo de produtos e quantidades de processos realizados na lavanderia.

4.4 Executar a manutenção corretiva e preventiva dos dosadores, de forma a garantir a plena execução dos serviços.

4.5 Fornecer os insumos necessários para a realização dos processos de lavagem conforme estimativa mensal fornecida pela Fundação.

4.5.1 Os custos advindos do consumo de produtos químicos e demais insumos do processo de lavagem são de responsabilidade da CONTRATADA.

4.5.2 A qualidade dos produtos deverá manter o padrão de cor ou de brancura e resistência dos tecidos, que deverão ser testados a cada 60 (sessenta) dias. Os laudos com os resultados dos testes de durabilidade dos tecidos deverão ser entregues ao CONTRATANTE semestralmente.

4.6 Realizar treinamentos periódicos quanto aos processos e procedimentos de lavagem para todos os funcionários da CONTRATANTE.

4.7 A CONTRATADA deverá utilizar o processo preconizado e respaldado no Manual Técnico – “Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: Prevenção e Controle de Riscos” – ANVISA, 2007 e RDC nº 06 de 30 de janeiro de 2012 da ANVISA, submetido à análise e aprovação da CCIH da Contratante.

4.8 A CONTRATADA deve apresentar ao **gestor do Contrato** as cópias reprográficas autenticadas, frente e verso, dos certificados de registro/notificação no Ministério da Saúde / ANVISA dos produtos utilizados em seus processos, além de cópias das fichas técnicas e FISPQ de cada produto.

4.9 A CONTRATADA deverá apresentar ao **gestor do contrato**, separadamente, as formulações do processo de higienização das roupas, descrevendo a operação (dosagem dos produtos, tempo de lavagem e temperatura da água) dos procedimentos a serem realizadas para: sujidade pesada (sangue, fezes, pomada, etc.); sujidade leve (sem presença de secreções e/ou excretas); retirada de manchas (químicas e orgânicas).

4.9.1 Um ciclo completo de higienização da roupa com sujidade pesada deve incluir: umectação, enxágue inicial, pré-lavagem, lavagem, alvejamento, enxágues, acidulação e amaciamento.

4.9.2 A roupa com sujidade leve está liberada das primeiras etapas do processamento, quais sejam, umectação, primeiros enxágues e pré-lavagem sendo seu ciclo iniciado já na etapa de lavagem.

## **5. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1 As propostas deverão conter especificações detalhadas dos serviços e dos produtos oferecidos, mencionando marca, modelo, composição, ficha técnica e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação do objeto.

5.2 As propostas serão analisadas pelo pregoeiro e pelo setor solicitante do serviço, que poderão diligenciar junto às proponentes visando o esclarecimento das especificações dos produtos oferecidos.

## **6. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

6.1. Os serviços de automação dos dosadores automáticos serão executados nas dependências da Lavanderia, localizada na Fundação Hospital Santa Lydia, Rua Tamandaré Nº 434, CEP. 14085-070, Campos Elíseos, Ribeirão Preto/SP.

6.1.1 Os equipamentos dosadores deverão ser instalados nas 02 (duas) máquinas de lavar, marca BAUMER, capacidade 50 litros, de titularidade da Fundação.

6.1.2 O horário de funcionamento da Lavanderia é de segunda-feira à sexta-feira, das 06h00 às 22h00 e aos sábados, domingos e feriados das 06h00 às 18h00.

6.2. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, bem como dos insumos, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos equipamentos e dos insumos até as dependências da Lavanderia da FHSL é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a FHSL responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

## **7. DA REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO**

7.1. Para fins de pagamento, antes da emissão da Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá encaminhar um relatório mensal, informando todos os processos de lavagem executada por peso e por máquina, total geral de quilos por máquina, total de quilos por processo e por máquina e total de quilos por período, para aprovação da CONTRATANTE.

7.2 O pagamento será realizado mensalmente e terá como base de cálculo a quantidade de roupa lavada e processada (quilo) multiplicada pelo valor do quilo, referente ao mês subsequente ao da prestação dos serviços. O cálculo se dará da

<b>Quantidade de roupa lavada e processada (quilo)</b>	<b>x</b>	<b>Valor do quilo</b>	<b>=</b>	<b>Total a pagar</b>
--	----------	-----------------------	----------	----------------------

seguinte forma:

7.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.

8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.

8.3 Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Fundação especialmente designado para tanto.

8.4 Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 A CONTRATADA deverá providenciar a instalação, ajustes, regulagens e adaptações necessárias, nos equipamentos e sistemas de dosagem em até 05 (cinco) dia úteis após a assinatura do contrato, sem ônus para a Fundação Hospital Santa Lydia – FHSL.

9.1.1 A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela adequação dos processos de lavagem utilizada, sempre que comprovadamente se fizer necessário e sem ônus para o CONTRATANTE.

9.1.2 Os insumos fornecidos pela CONTRATADA devem garantir a qualidade na lavagem, sem ocasionar desgastes excessivos nas roupas.

9.2 Fornecer em até 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato, treinamento completo aos funcionários da CONTRATADA, bem como as fichas técnicas dos produtos que serão utilizados.

9.3 Ministrando treinamento para eventuais atualizações dos processos de lavagem, durante toda a vigência do contrato.

9.4 Prestar serviços de assistência técnica nos dosadores de sua propriedade instalados na Fundação Hospital Santa Lydia - FHSL, sem qualquer tipo de ônus adicional a CONTRATANTE.

9.5 Fornecer todas as peças necessárias para a instalação, manutenção e ajustes dos dosadores, sem qualquer tipo de ônus adicional a CONTRATANTE.

9.6 Tendo em vista a necessidade de funcionamento da Lavanderia da Fundação Hospital Santa Lydia - FHSL 16 (dezesesseis) horas por dia, a Contratada deverá manter um técnico disponível para os chamados emergenciais durante as 16 (dezesesseis) horas do dia, inclusive aos sábados domingos e feriados, para efetuar manutenção preventiva e corretiva dos dosadores automáticos sem qualquer ônus adicional para a Fundação.

9.7 Manter junto à Supervisão da Lavanderia todos os dados (telefone celular, fixo e e-mail) para contato com o responsável pela manutenção preventiva e corretiva.

8.8 Realizar visitas de manutenção preventiva dos dosadores quinzenalmente, sendo apresentadas às datas de realização das mesmas, em ofício timbrado e

assinado pelo responsável da empresa, em até 05 (cinco) dias úteis, após assinatura do contrato.

9.9 Realizar manutenção corretiva, tantas quanto forem necessárias, em até 08 (oito) horas, contados a partir da abertura do chamado pelo Serviço de Lavanderia da Fundação Hospital Santa Lydia – FHSL.

9.10 Caso o defeito não seja sanado em 24 horas, a contar do tempo subsequente ao da chamada, os dosadores automáticos deverão ser imediatamente substituídos por um equipamento igual ao ofertado na licitação, com certificado de calibração e aferição.

9.11 Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Administração da FHSL, conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

9.12 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação.

9.13 Encaminhar via e-mail ([cme@hospitalsantalydia.com.br](mailto:cme@hospitalsantalydia.com.br)), cópia do DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica), Certidões de Regularidade Fiscal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.14. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a FHSL e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

9.15 Manter durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação do certame.

9.16 O contrato de prestação de serviços terá validade de 12 (doze) meses, conforme art. 12 do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

## **10. DA VISTORIA TÉCNICA**

10.1 Com vistas a garantir a perfeita execução do objeto contratual, deverá ser realizada previamente a vistoria técnica no local da prestação dos serviços, qual seja, Setor Lavanderia da Fundação Hospital Santa Lydia – FHSL, localizada na Rua Tamandaré, 434, Campos Elíseos, Ribeirão Preto/SP.

## **11. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

11.1 O valor total estimado para este Registro de Preços é de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

## **12. FISCAIS DO CONTRATO**

Fiscal titular: André Correa | Fiscal substituto: Flávia Nassur

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

<b>Item</b>	<b>Quantidade Estimada (anual)</b>	<b>Descrição</b>
01	300.000 KG	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de automação da lavanderia da Fundação Hospital Santa Lydia - FHSL, para o período de 12 (doze) meses, com disponibilização, instalação e manutenção de dosadores automáticos e fornecimento de insumos para lavagem de roupa, toalhas e similares, bem como vestuário de uso na área de saúde em geral, conforme especificações contidas no termo de referência.

## ANEXO II

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. \_\_\_\_/2017 | PROCESSO N.º 038/2017.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA – FHSL E A EMPRESA.

Pelo presente instrumento, de um lado a FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA -- FHSL, Estado de São Paulo, com sede à Rua Tamandaré, n.º 434, CNPJ/MF 13.370.183/0001--89, doravante denominada CONTRATANTE, representada Interventora DARLENE CAPRARI PIRES MESTRINER (CPF/MF: 083.848.548--07), e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, com representante ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a homologação do resultado da Licitação (PREGÃO PRESENCIAL N.º. 005/2017), pela autoridade competente, pelo tipo de Licitação de menor preço, regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e Lei n.º 8.666/1993, mutuamente tornam justo e pactuado os direitos, obrigações, responsabilidades e as penalidades deste termo contratual, mediante as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato constitui-se na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO DA LAVANDERIA DA FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA – FHSL, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM DISPONIBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DOSADORES AUTOMÁTICOS E FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA LAVAGEM DE ROUPARIA, TOALHAS E SIMILARES, BEM COMO VESTUÁRIO DE USO NA ÁREA DE SAÚDE EM GERAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, para execução das atividades descritas no ANEXO I quanto a descrição e a respectiva execução, cujo conteúdo é parte integrante deste contato, independente de transcrição expressa.

1.2 O início da execução do objeto do contrato se dará de forma: imediata a assinatura.

1.3 O prazo de vigência contratual é de 12 (meses), renovável por até 60 (sessenta) meses a contar da assinatura do contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor do contrato, para o período de sua vigência, é de R\$ (...) reais.

2.2 Nesse valor estão inclusos e previstos todos e quaisquer encargos inerentes ao cumprimento integral do objeto contratual, tais como tributos, despesas com transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal envolvido no fornecimento, bem como custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, despesas com refeições e transporte, e todos e quaisquer outros encargos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do fornecimento

objeto, ainda que não expressamente indicados aqui, mas inerentes ao seu cumprimento, de tal sorte que o valor proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto contratual.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO CUSTEIO**

3.1. As despesas decorrentes do contrato correrão por conta de Recursos próprios da entidade previstos para o exercício financeiro de 2017.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO**

4.1. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões e os acréscimos que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), incidentes sobre o valor inicial do contrato, conforme § 1.º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

### **CLÁUSULA QUINTA – FORMA E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

5.1 A Fundação Hospital Santa Lydia -- FHSL efetuará o pagamento por ordem bancária ou extraordinariamente pela Tesouraria, mensal no 20º (vigésimo) dia, após a prestação dos serviços objeto da licitação, entregues durante o mês de referência (mês anterior), mediante a apresentação da documentação fiscal pertinente.

5.2 Além da emissão das notas fiscais decorrentes deste pacto, o pagamento dependerá do visto da autoridade responsável por acompanhará toda a execução do contrato, direta ou indiretamente por meio de seus subordinados.

5.3 O pagamento observará o fornecimento do produto ou a execução contínua do serviço, sendo efetuada na forma do item 5.1.

5.4 Os valores contratados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando--se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) acumulado do período.

5.5 Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.

5.6 O CONTRATANTE deverá assegurar que os preços reajustados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

5.7 Será considerada como data de início dos efeitos financeiros do reajuste a data de aniversário do reajuste anterior ou, se as partes assim o convencionarem, uma data subsequente.

5.8 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

5.9 Antes de efetuar o pagamento, o CONTRATANTE reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos do art. 64 da Lei n.º 9.430/1996.

5.10 Se a CONTRATADA for uma microempresa ou empresa de pequeno porte, houver optado pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006 (Simples Nacional) e apresentar uma declaração ao CONTRATANTE, ficará dispensada das retenções previstas no item anterior, conforme dispuser as normas vigentes.

5.11 Se for dispensado das retenções de tributos na fonte, a CONTRATADA é obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de oitante pelo Simples Nacional, sob pena da aplicação de sanções contratuais e legais.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 A CONTRATADA compromete-se a executar o objeto contratado, com zelo e eficiência, diligenciando para a eficaz resolução dos problemas suscitados. A CONTRATADA compromete-se executar o objeto contratado, com zelo e eficiência, diligenciando para a eficaz resolução dos problemas suscitados.

6.2 A CONTRATADA obriga--se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3 A CONTRATADA arcará com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução do fornecimento desta contratação, sem exceção.

6.4 O não cumprimento de quaisquer obrigações pela CONTRATADA não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade do respectivo ônus.

6.5 CONTRATADA compromete-se a zelar pela saúde dos funcionários empregados na realização do fornecimento, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, devendo apresentar de imediato, quando for solicitado, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação.

6.6 Se, em qualquer caso, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE, a CONTRATADA responderá integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 e s.s. do Código de Processo Civil.

6.7 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela CONTRATANTE.

6.8 O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato por parte da CONTRATADA ensejará a sua imediata rescisão, sujeitando--a as multas contratuais e sanções legais, independentemente da apuração da responsabilidade civil e criminal, se for o caso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do fornecimento.

7.2 Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

7.3 Assegurar o estrito cumprimento dos termos do contrato, do edital e seus anexos.

7.4 Manter o equilíbrio econômico--financeiro do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

8.1 O retardamento da execução do objeto contratual ou a execução defeituosa ou diversa da ajustada ou a fraude em sua execução, ou ainda comportamento de modo inidôneo, implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, independente da rescisão contratual e indenização por perdas e danos.

8.2 Pelo atraso na prestação dos serviços, considerando as condições e o prazo de entrega definido, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) produtos ou da prestação de serviço.

8.3 Ficam expressamente reservadas à CONTRATANTE as prerrogativas que lhe são conferidas pela legislação civil e Lei 8.666/1993, especialmente no que tange às alterações contratuais, rescisão, fiscalização da execução e aplicação das sanções.

8.4 O não pagamento, por parte da CONTRATANTE, no prazo estipulado acrescerá ao custo da parcela em atraso o percentual de 1% (um por cento) de multa e 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento).

8.5 Por qualquer tipo de inexecução total ou parcial do contrato, poderá a FHSL aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções administrativas:

- advertência, por ocorrência;
- multa de até 1% (um por cento), calculada sobre o valor global anual máximo do contrato, por mera ocorrência;
- multa de até 3% (três por cento) sobre o valor global anual máximo do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto ou de descumprimento de obrigação legal;
- multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global anual máximo do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e, se for o caso, descredenciamento do Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

8.6 A Fundação Hospital Santa Lydia --FHSL poderá, administrativamente, compensar os valores das sanções pecuniárias impostas na parcela de seu pagamento, e, sendo o caso, descontada da garantia ofertada no caso de inadimplência. Na hipótese dos valores serem superiores aos da garantia, além da perda desta, a CONTRATADA deverá ofertar nova garantia, sob pena de rescisão do contrato.

8.7 Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

9.1 O Foro competente para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, é o da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 A presente contratação vincula-se, para todos os efeitos e fins de direito, ao antecessor edital de licitação e seus anexos, independente de sua transcrição e à proposta adjudicada da CONTRATADA, cujos termos integram o presente instrumento contratual, com força de cláusulas, como se aqui estivessem transcritas;

10.2 A presente contratação regula-se pelas suas cláusulas, pela Lei Federal n.º. 8.666/1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Ribeirão Preto/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**CONTRATANTE**

DARLENE CAPRARI PIRES MESTRINER

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_

## ANEXO III

### TERMO DE CREDENCIAMENTO (em papel timbrado da empresa)

Ilmo.(a) Senhor(a) Pregoeiro(a)

Pregão nº. 019/2017

A empresa, \_\_\_\_\_ com sede na Rua \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a), \_\_\_\_\_ credencia o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) do RG \_\_\_\_\_ e do CPF/MF, \_\_\_\_\_, para representá-la perante a Fundação Hospital Santa Lydia - FHSL, no procedimento de licitação supra, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Declaro ciência de que será admitido apenas 1 (um) representante credenciado por licitante.

Declaro ciência de que o representante da licitante deverá apresentar-se para o credenciamento munido de documento de identidade civil com foto.

Junta-se a presente requerimento de credenciamento, documentos que comprovam a capacidade jurídica necessária para o ato:

( ) *Para o credenciamento de representante legal:* Estatuto ou Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

( ) *Para o credenciamento de procurador:* procuração por instrumento público ou particular com reconhecimento de firma do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhando do Estatuto ou Contrato Social devidamente registrado no qual conste a capacidade jurídica do mandante para a outorga.

Local e data.

Nome:

CPF/MF:

Cargo:

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

**(em papel timbrado da empresa)**

Ilmo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a)

Pregão nº. 019/2017

A empresa \_\_\_\_\_ por meio de seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_ (rua av.) \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, nos termos do art. 4.º, VII, da Lei 10.520/1002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo--me.

Local e data.

(nome do representante e da empresa licitante)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O  
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**(em papel timbrado da empresa)**

Ilmo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a)

Pregão nº. 019/2017

\_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica),  
interessada em participar do Pregão Presencial supra, da Fundação Hospital  
Santa Lydia - FHSL, declara, sob as penas da lei que, nos termos do inciso V do  
art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/1993, encontra--se em situação regular perante  
o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso  
XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal Nome:

CPF/MF:

**ANEXO VI**

**TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**(em papel timbrado da empresa)**

Ilmo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a)

Pregão nº. 019/2017

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1.º e 2.º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4.º e seguintes todos do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos arts. 42 a 45 da legislação complementar, no procedimento licitatório supra, realizado pela Fundação Hospital Santa Lydia -- FHSL.

Local e data.

Assinatura do representante legal Nome:

CPF/MF:



**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA  
(em papel timbrado da empresa)**

Ilmo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a)

Pregão Presencial nº. 019/2017

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º \_\_\_\_\_, para fins de participação no Pregão Presencial nº 019/2017, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO DA LAVANDERIA DA FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA – FHSL, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM DISPONIBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DOSADORES AUTOMÁTICOS E FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA LAVAGEM DE ROUPARIA, TOALHAS E SIMILARES, BEM COMO VESTUÁRIO DE USO NA ÁREA DE SAÚDE EM GERAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, que efetuamos vistoria no local e tomamos pleno conhecimento das condições existentes no local onde serão desenvolvidos os trabalhos.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome:

CPF/MF:

Atesto que o Sr. \_\_\_\_\_,  
RG n. \_\_\_\_\_, nesta data, procedeu à vistoria do local a ser prestado o serviço objeto do Pregão Presencial nº 005/2015, consoante sua declaração abaixo.

Assinatura do funcionário da Fundação

Nome:

CPF/MF:



**ANEXO VIII**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA - FHSL**

PREGÃO PRESENCIAL N.º: 019/2017. PROCESSO N.º: 038/2017. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO DA LAVANDERIA DA FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA – FHSL, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM DISPONIBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DOSADORES AUTOMÁTICOS E FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA LAVAGEM DE ROUPARIA, TOALHAS E SIMILARES, BEM COMO VESTUÁRIO DE USO NA ÁREA DE SAÚDE EM GERAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. DATA DA REALIZAÇÃO: A sessão pública de processamento ocorrerá no dia 20/12/2017 e terá início às 15h30. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL COMPLETO: Departamento de Compras, Rua Tamandaré, 434 – Campos Elíseos, das 08h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, gratuitamente, e pelo site <http://www.hospitalsantalydia.com.br>.



**ANEXO IX**

**RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL  
(em papel timbrado da empresa)**

Ilmo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a)

Pregão Presencial nº. 019/2017

A Empresa \_\_\_\_\_ retirou o Edital de licitação do PRESENCIAL N.º 019/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO DA LAVANDERIA DA FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA – FHSL, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM DISPONIBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DOSADORES AUTOMÁTICOS E FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA LAVAGEM DE ROUPARIA, TOALHAS E SIMILARES, BEM COMO VESTUÁRIO DE USO NA ÁREA DE SAÚDE EM GERAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e--mail: \_\_\_\_\_ ou pelo telefone/fax: \_\_\_\_\_ .

Local e data.

(Assinatura)

Nome completo:

Cargo:

## ANEXO X

### MODELO DE PROPOSTA

(em papel timbrado da empresa)

<b>PROPOSTA DE PREÇO</b>	
<b>PROPONENTE</b>	Incluir o nome do titular da proposta neste campo
<b>CNPJ/CPF</b>	Informar o CNPJ ou CPF neste campo
<b>RESPONSÁVEL LEGAL</b>	Indicar o responsável legal neste campo
<b>CPF/MF</b>	Informar o CPF do responsável legal neste campo
<b>ENDEREÇO</b>	Informar o endereço completo, incluindo CEP e complemento neste campo
<b>TELEFONE</b>	
<b>E-MAIL OFICIAL</b>	Informar o endereço de e-mail neste campo
<b>DADOS BANCÁRIOS</b>	Informar o endereço de e-mail neste campo
<b>OBJETO</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO DA LAVANDERIA DA FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA - FHSL, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM DISPONIBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DOSADORES AUTOMÁTICOS E FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA LAVAGEM DE ROUPARIA, TOALHAS E SIMILARES, BEM COMO VESTUÁRIO DE USO NA ÁREA DE SAÚDE EM GERAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
	<b>PRAZO:</b> 12 (meses), renovável por até 60 (sessenta) meses.
<b>CONDIÇÕES</b>	
<b>Preço por quilo</b>	Informar neste campo o valor da proposta
<b>Preço anual</b>	Informar neste campo o valor da proposta

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

Ribeirão Preto, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela proposta

**ANEXO XI**  
**EXTRATO DO PROCEDIMENTO**

<b>PREGÃO N.º</b>	019/2017		
<b>RESPONSÁVEL</b>	Matheus Leone Al Laham	<b>PORTARIA</b>	11/2017
<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>		
<b>DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA</b>	20.12.2017   15h30		
<b>LOCAL</b>			
Rua Tamandaré, n. 434   Campos Elíseos   Ribeirão Preto/SP   CEP: 14.085-070 – Departamento de Compras e Contratações.			
<b>OBJETO</b>			
<b>UNIDADES</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>		
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO DA LAVANDERIA DA FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA – FHSL, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM DISPONIBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DOSADORES AUTOMÁTICOS E FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA LAVAGEM DE ROUPARIA, TOALHAS E SIMILARES, BEM COMO VESTUÁRIO DE USO NA ÁREA DE SAÚDE EM GERAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.		
<b>VALOR ANUAL ESTIMADO</b>		R\$ 108.000,00	
<b>SUPORTE ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO:</b>		Orçamento próprio	
<b>EXECUÇÃO</b>			
<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	Imediata		
<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	Empreitada por preço global		
<b>VIGÊNCIA</b>	12 meses, sendo admitida renovação, mediante termo aditivo, por até 60 meses.		
<b>PAGAMENTO</b>			
Mensal, após execução de serviço e mediante apresentação de nota fiscal.			